



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LP+LI+LON°024/2019

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa AngloGold Ashanti Corrego do Sítio Mineração S/A, CNPJ 18.565.382/0001-66, **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente**, para a atividade principal Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas - Produção Bruta: 400.000,00 t/ano, com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-01-03-1, ANM: 930.556/2000; 930.181/2008 - Substância: Minério de Ouro, autorizando a sua implantação e a sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000 UTM - X: 658085 / Y: 7787555 no Município de Santa Bárbara, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 00111/1988/038/2019, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias, em reunião do dia 27/11/2019.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Recebemos

Belo Horizonte, 05 de Dezembro de 2019

Horário: 10:25

Assinatura: [Assinatura]

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE POSSUI VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e III DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 27/11/2029. Ressalva-se que a instalação do empreendimento deverá estar concluída no prazo de 6 (seis) anos, contados da data da emissão da licença.

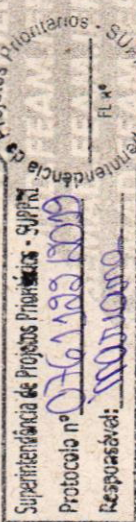


Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2019.

[Assinatura]

Rodrigo Ribas

Superintendente de Projetos Prioritários



IEF

INSTITUTO ESTADUAL DE PESQUISA

FUNDO DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE

RECURSO NATURAL DE BOMAS DAS ÁGUAS

Outras atividades listadas no empreendimento				
Código	Atividade	Parâmetro	Quantidade	Unidade
A-05-02-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	Capacidade Instalada	300.000,00	t/ano